



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
SEÇÃO DE ARQUITETURA - SEARQ

REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES – AQUISIÇÕES

1. Resumo do Objeto

Aquisição de equipamentos de ar condicionado tipo “Split” com capacidades de 9.000 Btu's/h, 12.000 Btu's/h, 18.000 Btu's/h e 24.000 Btu's/h para atender as Unidades Eleitorais do interior do Estado e da Região Metropolitana do Recife.

2. Unidade Demandante

Seção de Arquitetura/ Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura/ Secretaria de Administração.

3. Justificativa da Contratação

Para solucionar as limitações de natureza construtiva ou provenientes das normas legais que impossibilitam a instalação ou manutenção de aparelhos de ar condicionado tipo janela, o equipamento mais adequado de climatização desses ambientes é o ar condicionado tipo split.

A aquisição de ar condicionado tipo split atenderá as solicitações das unidades do interior do estado e da região metropolitana e proporcionará uma climatização satisfatória dos ambientes com menor consumo de energia.

4. Previsão no Plano de Contratações Institucionais

- A aquisição está contemplada no Orçamento 2022 e no Plano de Contratações do TRE-PE.

5. Vinculação com o Planejamento Estratégico

- 08 00 02 00 2022 1 1 4 52/14

6. Sugestão de modalidade da contratação:

| | | |
|----|--|---|
| 1. | Adesão à ata de outro órgão federal | |
| 2. | Contratação Direta - Dispensa | |
| 3. | Contratação Direta - Inexigibilidade | |
| 4. | Pregão Eletrônico | |
| 5. | Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços | x |
| 6. | Pregão Presencial | |
| 7. | Outros (indicar a modalidade) | |

Justificativa: A imprevisibilidade da demanda (quebra de aparelhos instalados em uso e adequação de novos locais) determinou a escolha por Registro de Preços.

6.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:

Não se aplica.

6.2 Formalização da Contratação

Sugerimos a substituição por Nota de Empenho, nos termos do art. 62, § 4º, da lei 8.666/93.

7. Especificações do Objeto

| Item | Descrição detalhada | Un. | Quant. Máxima | Quant. Mínima | CATMAT (Código BR) |
|------|---|-----|---------------|---------------|--------------------|
| 1 | Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT: | un | 25 | 1 | CÓDIGO BR 311157 |

| | | | | | |
|---|---|----|----|---|--|
| | <p>Capacidade de refrigeração 9.000Btu/h.</p> <p>Tensão monofásica: 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo e serpentina de cobre. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto.</p> <p>Os equipamentos deverão utilizar gás ecológico no processo de refrigeração</p> <p>Montagem: High-Wall.</p> <p>Com a maior eficiência energética da categoria.</p> | | | | <p>Descrição: Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 9.000 btu,h, tensão: 220 v, frequência: 60 hz, tipo: split, características adicionais: compressor rotativo; apenas ciclo frio; controle remoto. Unidade: Unidade</p> |
| 2 | <p>Capacidade de refrigeração 12.000Btu/h.</p> <p>Tensão monofásica: 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo e serpentina de cobre. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto.</p> <p>Os equipamentos deverão utilizar gás ecológico no processo de refrigeração.</p> <p>Montagem: High-Wall.</p> <p>Com a maior eficiência energética da categoria.</p> | un | 25 | 1 | <p>CÓDIGO BR - 340440 Descrição: Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 12.000 btu, tensão: 220 v, tipo: split, modelo: parede, características adicionais 1: monofásico e controle remoto. Unidade: Unidade</p> |
| 3 | <p>Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT:</p> <p>Capacidade de refrigeração 18.000Btu/h.</p> <p>Tensão monofásica: 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo e serpentina de cobre. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto.</p> <p>Os equipamentos deverão utilizar gás ecológico no processo de refrigeração.</p> <p>Montagem: High-Wall.</p> <p>Com a maior eficiência energética da categoria</p> | un | 25 | 1 | <p>CÓDIGO BR 398562 Descrição: Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 18.000 btu, tensão: 220 v, frequência: 60 hz, tipo: split, características adicionais 1: controle remoto sem fio, monofásico, 3 velocidade. Unidade: Unidade</p> |
| 4 | <p>Aparelho de ar condicionado</p> | un | 25 | 1 | <p>CÓDIGO BR 309167</p> |

| | | | |
|---|--|--|---|
| <p>modelo SPLIT:</p> <p>Capacidade de refrigeração 24.000Btu/h</p> <p>Tensão monofásica: 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo e serpentina de cobre. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto.</p> <p>Os equipamentos deverão utilizar gás ecológico no processo de refrigeração.</p> <p>Montagem: High-Wall.</p> <p>Com a maior eficiência energética da categoria.</p> | | | <p>Descrição: Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 24.000 btu,h, tensão: 220 v, frequência: 60 hz, tipo: split hi wall, características adicionais: controle remoto s,fio, seleção de temperatura, su. Unidade: Unidade</p> |
|---|--|--|---|

As quantidades máximas solicitadas foram estimadas de acordo com a necessidade de instalação dos equipamentos de split para:

- solicitações das unidades eleitorais da região metropolitana e do interior do estado devido a alteração de uso de salas ou devido a mudança para novos imóveis;
- novos postos de biometria, que oportunamente deverão ser retomados;
- substituição de equipamentos com mais de 10 anos de uso;
- imprevisibilidade de substituição de equipamentos em uso que podem vir a quebrar.

Também foram considerados os equipamentos adquiridos em ARPs anteriores conforme planilha anexa ao presente requerimento (1754851) .

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

8. Outras Exigências/Solicitações a Serem Feitas ao Fornecedor

Apresentação de manual/certificado do produto que comprove assistência técnica.

Na falta deste, a beneficiária deverá apresentar declaração original do fornecedor ou do fabricante, indicando representantes autorizados que prestem a assistência técnica solicitada.

9. Expectativa de Entrega

30 (trinta) dias corridos, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho e ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, na medida que se fizer necessária sua aquisição, em função da demanda.

Atualmente o TRE/PE dispõe da Ata de Registro de Preços nº31/21 para a aquisição dos equipamentos de 9.000 BTUs, 12.000 BTUs, 18.000 BTUs e 24.000 BTUs com vigência de 09/09/2021 a 09/09/2022.

10. Adjudicação do Objeto

- Não será necessário o agrupamento de itens em lotes.

11. Amostra ou Catálogo

A(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar, para cada item deverá(ão):

- Apresentar catálogo ou indicar site da marca do produto no qual conste o objeto com as especificações exigidas, para análise da Seção de Arquitetura – SEARQ/CEA;
- É imprescindível que a licitante identifique, no catálogo/site, qual produto está sendo ofertado, com a indicação da sua referência (ou código), ficando estabelecido que na falta da sua referência o produto não será analisado;
- Comprovar assistência técnica através do manual/certificado do produto e no caso da inexistência da comprovação exigida deverá ser apresentada uma declaração original do fornecedor ou do fabricante indicando representantes autorizados que ofereçam assistência técnica;

- Não haverá necessidade de apresentação de amostra.

12. Apresentação de Prova

Não haverá necessidade de apresentação de prova do material.

12.1 Disponibilização do modelo/arte

Não se aplica.

13. Critérios de Sustentabilidade

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

- **ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico**
 - Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
- **ODS 12. Consumo e produção responsáveis**
 - Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis
- **ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes**
 - Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

Os equipamentos deverão apresentar a melhor eficiência energética da categoria, bem como deverão utilizar gás ecológico no processo de refrigeração.

Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

O fornecedor deverá, preferencialmente, realizar a entrega do produto em embalagem de material reciclado ou reciclável, com o menor volume possível, porém com garantia de proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme IN nº 1 da SLTI/MPOG de 19 de janeiro de 2010.

Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93, bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução nº 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, será(ão) exigido(s) como critério(s) de sustentabilidade, além daqueles indicados ACIMA, o que se segue:

- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012; 12.1.2 - obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;
- a licitante vencedora deverá apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no presente capítulo.

Critérios Ambientais:

- Considerando que a indústria de material elétrico, eletrônico e comunicações se enquadra entre as atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais listadas no Anexo I da Instrução Normativa Ibama n. 6 de 15 de março de 2013, sujeitando a fabricante ao devido registro no Cadastro Técnico Federal. A licitante/empresa deverá informar o CNPJ da fabricante, para que, dessa forma, possa ser averiguada a regularidade do fabricante junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF. (Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ, edição 2015, p. 40)
- Deve atender às taxas mínimas referenciais de renovação de ar e requisitos de conforto ambiental previstos na Resolução Anvisa – RE n. 9 de 16 de janeiro de 2003; (Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ, edição 2015, p. 39)

- Deve atender a Instrução Normativa MPOG/SLTI n. 2 de 4 de junho de 2014 – regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia e o uso da ENCE nos projetos e edificações do governo federal.(Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ, edição 2015, p. 39)
- No que couber, a contratada deverá cumprir à Diretiva RoHS Brasileira e em normas da ABNT, estes devem atender ao estabelecido em tais normas;

Critério de Acessibilidade:

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante/empresa vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por licitante/empresa vencedora que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei nº 8.666, de 1993, Art.3º, §2º, Inciso V e §5º, Inciso II; incluído pela Lei nº 13.146, de 2015, Art. 104º).

É obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

A licitante vencedora deverá apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no presente capítulo.

14. Análise de Riscos

Mapa de Riscos de Controles Internos da Contratação

| 1.Ordem | 2.Risco | 3.Causa | 4.Consequência | 5.Análise Quantitativa do Risco | | | 6.Controle Interno | | |
|---------|---|---------|----------------|---------------------------------|---|-----------------|---------------------------------|-----------|-----------------|
| | | | | 5.1.Probabilidade | 5.2.Impacto | 5.3.Criticidade | 6.1.Ação ou Prática de Controle | 6.2.Prazo | 6.3.Responsável |
| 1 | Não entrega do equipamento ou entrega com defeito | | | baixa | Atraso na entrega do equipamento | | x | | CEA/COMAP |
| 2 | Atraso na entrega do equipamento | | | média | Atraso na entrega ou prestação do serviço | | Aplicação de penalidades | | CEA/COMAP |
| 3 | | | | alta | | | Busca de nova contratação | | CEA/COMAP |

15.Apoio ao procedimento de contratação

Nome: Márcia Maria Mota Guerra de Melo
 Matrícula: 125
 Telefone: (81) 3194-9350, 3194-9314, 3194-9354
 E-mail: arquitetura@tre-pe.jus.br

16. Gestores da(s) Ata(s) de Registro de Preços / Contrato / Nota Empenho

Gestor Titular: Fernanda Chagas Pessoa de Mello
 CPF 026.070.594-29
 Gestor Substituto: Márcia Lucena de Aguiar
 CPF 830.134.154-87

17. Fiscal Demandante ou Fiscal Técnico

Não se aplica.

18. Informações Complementares (se houver)

ENTREGA DO MATERIAL

- Os materiais deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho;

- A(s) beneficiária(s) do Pregão Eletrônico terá(ão) o prazo de 1 (um) dia útil para confirmação do recebimento da nota de empenho, através do e-mail secom@tre-pe.jus.br ou pelos fones/fax: (81) 3194.9334 / 3194.9336 / 3194.9337 / 3194.9338 / 3194-9339; - No caso da inexistência da confirmação exigida acima, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela licitante;

- O material será inspecionado por ocasião de seu recebimento na Seção de Almoxarifado do TRE/PE. Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital, ou com o catálogo/site aprovado pelo setor demandante, que esteja com defeito de fabricação ou avarias, ficando a empresa obrigada a recolhê-lo e substituí-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sem qualquer ônus para o TRE/PE.

- O produto deverá ser entregue acompanhado do respectivo manual redigido em português.

GARANTIA

- O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.

- Caso haja alguma ocorrência durante o prazo de garantia, a beneficiária será responsável por recolher e entregar o(s) material(is) sem qualquer ônus para o Tribunal.

- A beneficiária deverá fazer constar na nota fiscal ou documento a ela anexado, o prazo de garantia do produto.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- A empresa deverá comprovar assistência técnica através do manual/certificado do produto.

- A comprovação acima poderá ser satisfeita, inclusive, mediante a apresentação do folheto que acompanha o equipamento.

- No caso de inexistência da comprovação, deverá ser apresentada uma declaração original do fornecedor ou do fabricante citando representantes autorizados que ofereçam assistência técnica.

19. Anexos

Informar sobre a existência de anexos pertinentes à contratação.

Servidor da Unidade Demandante

Gestor da Unidade Demandante



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CHAGAS PESSÔA DE MELLO, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 17/02/2022, às 09:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA MARIA MOTA GUERRA DE MELO, Chefe de Seção**, em 17/02/2022, às 10:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1749497** e o código CRC **EA6489B5**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
SEÇÃO DE COMPRAS - SECOM

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – MATERIAIS

REF. PROC. SEI Nº 0003569-19.2022.6.17.8000

1. Objeto Contratado

Aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo "SPLIT HI-Wall" (ND : 52.12 - **Aparelhos e Utensílios Domésticos**), com capacidades de 9.000, 12.000, 18.000 e 24.000 BTU's/h, para atender as Unidades Eleitorais do interior do Estado e da Região Metropolitana do Recife, conforme solicitado pela unidade demandante Seção de Arquitetura - SEARQ/CEA/SA no RC/Estudos Preliminares - MATERIAIS (1749497).

E ainda, a repetição do item 03 "cassete hidrônico para resfriamento" (ND: 52.12 - **Aparelhos e Utensílios Domésticos**), com capacidade entre 29.000 a 33.000 BTU's/h, prejudicado no PE Nº 83/2021, que foi incluído neste processo, conforme sugerido na informação da SECOM nº 7037 (1789682) e autorizada no Despacho da DG nº 1564 (1789764), nos autos do SEI (0020160-90.2021.6.17.8000).

2. Modalidade de Aquisição Adotada

As unidade demandantes (SEARQ e SEMAN) indicaram nos seus RC/Estudos Preliminares - MATERIAIS (1749497) e (1647238), respectivamente, que as aquisições fossem efetivadas por meio de **Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços**.

A SEARQ justificou sua opção pela modalidade Registro de Preços, ante a " imprevisibilidade da demanda ", considerando as possíveis quebras de aparelhos instalados em uso e adequação de novos locais, o que determinou sua escolha pela modalidade de aquisição indicada.

As justificativas, Estudos Preliminares e Análise de Viabilidade da contratação encontram-se consubstanciadas no RC/Estudos Preliminares 1749497 da SEARQ, bem como a memória de cálculo.

Em relação as justificativas e metodologia de cálculo da SEMAN, encontram-se consubstanciadas no Anexo (1650703) e Informação (1650721).

O item cassete hidrônico (capacidade entre 29.000 a 33.000 btu"s/h) aglutinado a este processo, inicialmente constou como objeto do PE nº 83/2021 (item 03) no SEI 0020160-90.2021.6.17.8000, mas foi cancelado no julgamento, por não restarem propostas válidas, de acordo com o Termo de Homologação (1773212).

Esta Seção de Compras concorda com a indicação das unidades demandantes, para que a presente aquisição se proceda por meio de **Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços**.

3. Parcelamento do Objeto

Não será necessário o agrupamento de itens em lotes.

4. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O critério de julgamento desta licitação será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, desde que atendidas as exigências do edital. O objeto do edital será adjudicado à licitante cuja proposta for declarada vencedora para o item. O PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, deverá ser ofertado em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, observando-se o preço máximo estabelecido no Termo de Referência.

5. Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Enviamos formulário de cotação por e-mail, para um total de 40 (quarenta) empresas do ramo pertinente a contratação, sendo oito delas sediadas em Pernambuco. Das empresas consultadas nenhuma cotou. Apenas 02 (duas) responderam ao e-mail, mas não cotaram.

A empresa SM CORDEIRO DE MELO, CNPJ: 05.560.250/0001-08, alega que não participará da cotação solicitada, pois não correrá o risco de firmar um Contrato com o TRE e não ter os equipamentos para oferecer (1769660). Já a empresa REFRIGERAÇÃO FLORA LTDA, CNPJ: 05.780.939/0001-95, comunica que não trabalha com venda de aparelho de ar condicionado, somente com peças para reposição (1785507). Essas considerações dos fornecedores foram repassadas à SEARQ (1769660) que após análises manteve a descrição do objeto, conforme justificativas no despacho SEARQ 8419 (1770366).

De forma idêntica procedemos em relação ao item 05 (cassete hidrônico para resfriamento - 29.000 a 33.000 btu/h), encaminhamos formulário de cotação por e-mail para a mesma relação dos fornecedores dos demais itens, excluindo apenas as empresas SM CORDEIRO DE MELO e a REFRIGERAÇÃO FLORA LTDA, pelos motivos elencados acima. A empresa JOHNSON CONTROLS - HITACHI AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA, CNPJ 33.284.522/0006-26, foi a única que cotou o referido item no valor de R\$ 5.386,81, esse preço foi utilizado por reduzir a média final (Parecer Nº 465/2018 - ASSDG). Das empresas consultadas 07 (sete) estão sediadas em Pernambuco.

Em relação ao item 04, a estimativa de aquisição foi superior a R\$ 80.000,00. Embora as estimativas para os itens 01, 02, 03 e 05 sejam inferiores a R\$ 80.000,00, não houve o mínimo de 03 (três) propostas apresentadas por empresas classificadas como ME's e EPP'S que

estejam sediados local ou regionalmente, assim sendo esta Seção de Compras sugere que para todos os itens, o certame **não seja exclusivo à participação de ME's e EPP's, nem que haja cota de até 25%.**

6. Vigência do Contrato

A Ata de Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação, conforme legislação vigente.

7. Das condições de Habilitação (Qualificação Técnica)

Não se aplica.

8. Condições da Proposta

- (a) Todos os impostos, taxas e fretes devem estar inclusos no preço do material;
- (b) Validade da proposta: 60 dias;
- (c) Os preços ofertados deverão ser em moeda corrente nacional, não podendo ter mais do que duas casas decimais;
- (d) A(s) empresa(s) classificad(s) em primeiro lugar, deverá(ão):
- Indicar link de internet/site do fabricante no qual conste o objeto com as especificações exigidas, para análise da **SEARQ (itens 01 a 04)** e para a **SEMAN (item 05)**;
 - É imprescindível que a licitante identifique no site, qual o produto está sendo ofertado, com a indicação da sua referência (ou código), ficando estabelecido que na falta da sua referência o produto não será analisado;
 - Caso a indicação do site seja insuficiente para a análise, a CPL (Comissão Permanente de Licitação), através de diligência, poderá solicitar as informações complementares a fim de comprovar o atendimento às especificações do Edital
- (e) O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação da proposta:
- Cópia da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE do produto ofertado, para comprovação de que pertence à(s) classe(s) exigida(s) no Termo de Referência;
 - Para os itens 01 a 04, só será admitida a oferta de equipamentos split que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO nº 410/2013, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória;
 - Em relação ao item 05, deverá apresentar ou enviar, juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação, cópia da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE do produto ofertado. Os equipamentos deverão apresentar a melhor eficiência energética da categoria.
 - A comprovação da regularidade do fabricante dos equipamentos junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais Apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade elencados no TR, para todos os itens.
 - Para comprovação, a licitante deverá informar o CNPJ da fabricante para averiguação, pelo setor demandante, da regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF
 - A exigência do Comprovante de Registro Regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) aplica-se aos fabricantes instalados no Brasil. Em se tratando de produto fabricado em outro país, compete à licitante comprovar a(s) origem(ns) do(s) produto(s) (e) Marca e fabricante deverão estar impressos na embalagem e no produto;
- (f) Forma de pagamento: Nota de empenho com depósito na conta corrente da empresa;
- (g) Será exigida da empresa contratada a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica para o fornecimento do material, visando atender o dispositivo na Cláusula Segunda, inciso I do Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 85, de 09/07/2010.

9. Descrição Detalhada do Objeto (características, especificações, quantitativos) e Custos da aquisição:

9.1 - Descrição do Objeto

| Item | Unidade | Material | Natureza da Despesa | Cód. BR (CATMAT) | Qtd. Máxima | Qtd. Mínima | Preço Máximo Admitido | Valor Total |
|------|---------|---|---------------------|---|-------------|-------------|-----------------------|---------------|
| 01 | Un | Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT: Capacidade de refrigeração 9.000Btu/h. | 52.12 | CÓDIGO BR 311157 Descrição: Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 9.000 btu,h, tensão: 220 | 25 | 01 | R\$ 1.566,13 | R\$ 39.153,25 |

| | | | | | | | | |
|----|----|---|-------|---|----|----|--------------|---------------|
| | | <p>Tensão monofásica: 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo e serpentina de cobre. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto.</p> <p>Os equipamentos deverão utilizar gás ecológico no processo de refrigeração</p> <p>Montagem: High-Wall.</p> <p>Com a maior eficiência energética da categoria.</p> <p>Não haverá necessidade de instalação do equipamento.</p> | | v, frequência: 60 hz, tipo: split, características adicionais: compressor rotativo; apenas ciclo frio; controle remoto. | | | | |
| 02 | Un | <p>Capacidade de refrigeração 12.000Btu/h.</p> <p>Tensão monofásica: 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo e serpentina de cobre. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto.</p> <p>Os equipamentos deverão utilizar gás ecológico no processo de refrigeração.</p> <p>Montagem: High-Wall.</p> <p>Com a maior eficiência energética da categoria.</p> <p>Não haverá necessidade de instalação do equipamento.</p> | 52.12 | <p>CÓDIGO BR - 340440 Descrição: Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 12.000 btu, tensão: 220 v, tipo: split, modelo:parede, características adicionais 1: monofásico e controle remoto.</p> | 25 | 01 | R\$ 1.937,82 | R\$ 48.445,50 |
| 03 | Un | <p>Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT:</p> <p>Capacidade de refrigeração 18.000Btu/h.</p> <p>Tensão monofásica: 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo e serpentina de cobre. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto.</p> <p>Os equipamentos deverão utilizar gás ecológico no processo de refrigeração.</p> <p>Montagem: High-Wall.</p> <p>Com a maior eficiência energética da categoria</p> <p>Não haverá necessidade de instalação do equipamento.</p> | 52.12 | <p>CÓDIGO BR 398562 Descrição: Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 18.000 btu, tensão: 220 v, frequência: 60 hz, tipo: split, características adicionais 1: controle remoto sem fio, monofásico, 3 velocidade.</p> | 25 | 01 | R\$ 2.720,70 | R\$ 68.017,50 |
| 04 | Un | <p>Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT:</p> | 52.12 | <p>CÓDIGO BR 309167 Descrição: Aparelho ar condicionado,</p> | 25 | 01 | R\$ 3.556,89 | R\$ 88.922,25 |

| | | | | | | | | |
|----|----|---|-------|--|----|----|--------------|---------------|
| | | <p>Capacidade de refrigeração 24.000Btu/h</p> <p>Tensão monofásica: 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo e serpentina de cobre. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto.</p> <p>Os equipamentos deverão utilizar gás ecológico no processo de refrigeração.</p> <p>Montagem: High-Wall.</p> <p>Com a maior eficiência energética da categoria.</p> <p>Não haverá necessidade de instalação do equipamento.</p> | | capacidade refrigeração: 24.000 btu,h, tensão: 220 v, frequência: 60 hz, tipo: split hi wall, características adicionais: controle remoto sem fio, seleção de temperatura, su. | | | | |
| 05 | Un | <p>Cassete Hidrônico para resfriamento com capacidade entre 29.000 BTU/h e 33.000 BTU/h, 220V, conexão de água rosca macho, módulo de bombeamento do dreno incorporado e sistema de grade de ventilação com distribuição de ar de quatro vias.</p> <p>Características adicionais:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cor da evaporadora: cor clara; - Acessórios: controle remoto sem fio; - Sistema de filtragem: Filtro removível incorporado ao equipamento. - Ciclo: Não se aplica. Sistema abastecido por água gelada para resfriamento dos ambientes. - Climatiza até quantos m²: Não se aplica. Verificar a capacidade em BTU's informada no RC. - Tipo de gás: Não se aplica. Equipamento funciona através de água gelada. - Tecnologia inverter: Não se aplica. Equipamento funciona através de água gelada. - Não haverá necessidade de instalação do equipamento. Instalação será feita através do contrato de manutenção do TRE/PE. | 52.12 | <p>CÓDIGO BR 35130</p> <p>Descrição: Ar Condicionado / Refrigeração - Trocador Calor nome: ar condicionado / refrigeração - trocador</p> | 08 | 01 | R\$ 6.564,12 | R\$ 52.512,96 |

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

9.2– Metodologia Adotada para a Pesquisa de Mercado

Com base nos parâmetros regulamentados pela Instrução Normativa nº 73 da SEGES/SEDGG/ME, de 05 de agosto de 2020, que revogou as INs nºs 5/2014, 7/2014 e 3/2017, elaboramos a Pesquisa de Preços para obtenção dos valores máximos admitidos dos itens, para aquisição por meio de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços.

Priorizamos a busca de preços praticados por órgãos da Administração Pública, através de pesquisa no site Portal de Compras – consultas/atas, no sistema Painel de Preços e da ferramenta “Cotação de Preços” no sistema Banco de Preços. Para as referidas consultas, utilizamos como “chaves” os códigos CATMAT’s e as descrições dos materiais (1785434).

Mesmo tratando-se de fontes de pesquisa subsidiárias, com a finalidade de obtenção do maior número de dados possíveis, enviamos formulário de cotação por e-mail, para um total de 40 (quarenta) empresas do ramo pertinente a contratação, sendo 08 (oito) delas sediadas em Pernambuco. Apenas 02 (duas) responderam ao e-mail, mas não cotaram (1765337). A empresa SM CORDEIRO DE

MELO, CNPJ: 05.560.250/0001-08, alega que não participará da cotação solicitada, pois não correrá o risco de firmar um Contrato com o TRE e não ter os equipamentos para oferecer. Já a empresa REFRIGERAÇÃO FLORA LTDA, CNPJ: 05.780.939/0001-95, comunica que não trabalha com venda de aparelho de ar condicionado, somente com peças para reposição.

De forma idêntica procedemos em relação ao item 05 (cassete hidrônico para resfriamento - 29.000 a 33.000 btu/h), encaminhamos formulário de cotação por e-mail para a mesma relação dos fornecedores dos demais itens, excluindo apenas as empresas SM CORDEIRO DE MELO e a REFRIGERAÇÃO FLORA LTDA, pelos motivos elencados acima. A empresa JOHNSON CONTROLS - HITACHI AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA, CNPJ 33.284.522/0006-26, foi a única que cotou o referido item no valor de R\$ 5.386,81, esse preço foi utilizado por reduzir a média final (Parecer N° 465/2018 - ASSDG) (1811614). Das empresas consultadas 07 (sete) estão sediadas em Pernambuco.

Para elaboração da relação de fornecedores, utilizamos a ferramenta “mapa de fornecedores” do Banco de Preços, para os todos os itens, onde foram localizados fornecedores que participaram de últimos certames em diversos órgãos da Administração Pública para aquisição do material similar. Verificamos os participantes dos últimos pregões realizados por este TRE-PE e pesquisamos através do Google empresas do ramo do objeto da presente aquisição (1785434) e (1811531).

Quanto à pesquisa realizada segundo o parâmetro previsto no inciso III art. 5º da IN n.º 73/2020, da SEGES/SEDGG/ME (sítios eletrônicos), encontramos os preços constantes na aba “fonte de pesquisa” da presente planilha, para o item 01 dois preços (R\$ 1.475,63 e R\$ 1.476,26), para o item 02 um preço (R\$ 2.014,14), para o item 03 um preço (R\$ 2.692,23) e para o item 04 dois preços (R\$ 3.496,72 e R\$ 3.341,54), que foram utilizados na composição dos preços de referência, por resultarem na redução da média final (Parecer N° 465/2018 - ASSDG). Em relação ao item 05, não utilizamos nenhum preço de INTERNET, pois aumentariam a média final.

Os dados coletados foram analisados conforme preceituam a Portaria n° 80, de 22 de janeiro de 2016 do Ministério da Justiça e o Manual de orientação de pesquisa de preços do Superior Tribunal de Justiça, bem como consideramos a recomendação da ASSDG - TRE/PE, conforme mencionado acima, através do Parecer N° 465/2018, sobre a inclusão de preços relacionados nos incisos III e IV do art. 2º, da IN n° 5/2014, para o cálculo do valor máximo para a contratação somente quando resultarem na redução da média final, atuais incisos III e IV do 5º da IN n° 73/2020.

Após análise dos dados obtidos, lançamos na planilha de cálculo os valores encontrados na pesquisa de preços para todos os itens pesquisados o coeficiente de variação foi inferior a 25%. Assim, utilizamos para definição dos preços de referência o valor da **média aritmética**.

9.3– Custos da Aquisição:

Total da ND 52.12 - R\$ 297.051,46 (duzentos e noventa e sete mil, cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO: R\$ 297.051,46 (duzentos e noventa e sete mil, cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos).

9.4 - Previsão no Plano de Contratações Institucionais:

A aquisição está contemplada no Orçamento 2022 e no Plano de Contratações do TRE-PE. Trata-se de aquisição prevista no SEQ 14 do PCI 2022 COMAP (itens 01 a 04) e no SEQ 16 do PCI 2022 COMAP (item 05). Considerando que se trata de Sistema de Registro de Preços (SRP), quando do(s) pedido (s) da futura(s) ata(s) de registros de preços providenciaremos formulário de alteração de valor se for o caso.

9.5 - Vinculação com o Planejamento Estratégico:

- 08 00 02 00 2022 1 1 4 52/14 (itens 01 a 04)
- 08.00.02.00.2022.1.1.4.52/16 (item 05)

10. Modalidade de Empenho

| | | | | | |
|---|-----------|--|------------|--|--------|
| X | ORDINARIO | | ESTIMATIVO | | GLOBAL |
|---|-----------|--|------------|--|--------|

11- Critérios de Sustentabilidade

Foram utilizados os mesmos critérios de sustentabilidade do processo anterior, haja vista que foram validados pela AGS em 10/03/2021 se enquadrando nas atuais orientações processo SEI 0018764-78.2021.6.17.8000

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

- **ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico**
 - Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
- **ODS 12. Consumo e produção responsáveis**
 - Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis
- **ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes**
 - Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

Os equipamentos deverão apresentar a melhor eficiência energética da categoria, bem como deverão utilizar gás ecológico no processo de refrigeração.

Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

O fornecedor deverá, preferencialmente, realizar a entrega do produto em embalagem de material reciclado ou reciclável, com o menor volume possível, porém com garantia de proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme IN nº 1 da SLTI/MPOG de 19 de janeiro de 2010.

Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93, bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução nº 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, será(ão) exigido(s) como critério(s) de sustentabilidade, além daqueles indicados ACIMA, o que se segue:

- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012; 12.1.2 - obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;
- a licitante vencedora deverá apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no presente capítulo.

Critérios Ambientais:

- Considerando que a indústria de material elétrico, eletrônico e comunicações se enquadra entre as atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais listadas no Anexo I da Instrução Normativa Ibama n. 6 de 15 de março de 2013, sujeitando a fabricante ao devido registro no Cadastro Técnico Federal. A licitante/empresa deverá informar o CNPJ da fabricante, para que, dessa forma, possa ser averiguada a regularidade do fabricante junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF. (Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ, edição 2015, p. 40).
 - Para comprovação, a licitante deverá informar o CNPJ da fabricante para averiguação, pelo setor demandante, da regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF;
 - A exigência do Comprovante de Registro Regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) aplica-se aos fabricantes instalados no Brasil. Em se tratando de produto fabricado em outro país, compete à licitante comprovar a(s) origem(ns) do(s) produto(s).
- A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar ou enviar, juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação, cópia da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE do produto ofertado, para comprovação de que pertence à(s) classe(s) exigida(s) no Termo de Referência.
 - Para todos os itens só será admitida a oferta de equipamentos split que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO nº 410/2013, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.
- Os equipamentos deverão utilizar gás ecológico no processo de refrigeração.
- Os equipamentos deverão atender às taxas mínimas referenciais de renovação de ar e requisitos de conforto ambiental previstos na Resolução Anvisa – RE n. 9 de 16 de janeiro de 2003;(Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ, edição 2015, p. 39).
- Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 3ª ed. abr/2020, p. 182).

Critérios Sanitários:

- Visando reduzir o risco de contágio com o novo Coronavírus a partir de superfícies de contato, quando das entregas de materiais/produtos, a empresa deverá adotar os cuidados sanitários necessários, notadamente o uso de máscaras e álcool a 70%.
- A empresa deverá incluir na Declaração Sustentabilidade que atende às práticas de segurança sanitária vigentes com vistas à prevenção do contágio pelo novo Coronavírus e que se compromete a adotar todas as cautelas necessárias a evitar essa disseminação.

Critérios de Acessibilidade:

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante/empresa vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).
- Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por licitante/empresa vencedora que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei nº 8.666, de 1993, Art.3º, §2º, Inciso V e §5º, Inciso II; incluído pela Lei nº 13.146, de 2015, Art. 104º).

É obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

A licitante vencedora deverá apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no presente capítulo.

12. Recebimento do Objeto da Licitação e Local da Execução

- A expectativa de entrega do material será ao longo da vigência da Ata de Registro de preços, na medida que se fizer necessária sua aquisição, em função da demanda;
- Os materiais deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho;
- A(s) beneficiária(s) do Pregão Eletrônico terá(ão) o prazo de 1 (um) dia útil para confirmação do recebimento da nota de empenho, através do e-mail secom@tre-pe.jus.br ou pelos fones/fax: (81) 3194.9334 / 3194.9336 / 3194.9337 / 3194.9338 / 3194-9339;
- No caso da inexistência da confirmação exigida acima, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela licitante;
- Os materiais serão inspecionados por ocasião de seu recebimento na Seção de Almoxarifado do TRE/PE. Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital ou com o catálogo/site aprovado pelo setor demandante, que esteja com defeito de fabricação, avarias, ficando a empresa obrigada a recolhê-lo e substituí-lo no prazo máximo de **20 dias (vinte) dias corridos**, sem qualquer ônus para o TRE-PE;
- O produto deverá ser entregue acompanhado do respectivo manual redigido em português.

13. Garantia e Assistência Técnica

GARANTIA:

Itens 01 a 04:

O prazo de garantia para os **itens 01 a 04** deverá ser de, no mínimo, **12 (doze) meses** contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.

Caso haja alguma ocorrência durante o prazo de garantia, a beneficiária será responsável por recolher e entregar o(s) material(is) sem qualquer ônus para o Tribunal.

A beneficiária deverá fazer constar na nota fiscal ou documento a ela anexado, o prazo de garantia do produto.

Conforme pesquisa na internet, o prazo de 12 meses de garantia, é oferecido por diversas empresas fabricantes do material ar condicionado, **sendo usual no mercado.**

Item 05:

No caso do item 05 deverá ser considerado, o prazo de garantia de **90 (noventa) dias**, de acordo com o e-mail da SEMAN (1657639), **sendo usual no mercado.**

ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Itens 01 a 04:

A empresa deverá comprovar assistência técnica através do manual/certificado do produto;

A comprovação acima poderá ser satisfeita, inclusive, mediante a apresentação do folheto que acompanha o equipamento;

No caso da inexistência da comprovação deverá ser apresentada uma declaração original do fornecedor ou do fabricante, citando representantes autorizados que ofereçam assistência técnica.

Deverá ser de responsabilidade da assistência técnica o recolhimento e envio do equipamento, se necessário, sem ônus para o TRE/PE, quando não existir assistência técnica com endereço na cidade do Recife.

Item 05:

Assistência técnica local (1657639). A empresa deverá comprovar assistência técnica local, ou seja, na cidade do Recife e/ou Região Metropolitana do Recife, através do manual/certificado do produto.

No caso da inexistência da comprovação exigida no subitem acima, deverá ser apresentada uma declaração original do fornecedor ou do fabricante, citando representantes locais autorizados que ofereçam assistência técnica na cidade do Recife e/ou Região Metropolitana.

14. Obrigações da Licitante Vencedora/Contratada

- Será de responsabilidade da licitante vencedora a entrega do objeto a ela adjudicado, obedecendo a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência bem como às oferecidas em sua proposta.

Constituirão, ainda, obrigações da beneficiária da Ata:

- Entregar o material conforme prazos e condições constantes do tópico 12 deste Termo de Referência;
- Recolher e substituir, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, o material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital, divergente do catálogo/site aprovado, com defeito de fabricação ou avarias sem qualquer ônus para o TRE/PE;
- Assumir todos os custos com o material que precisar ser substituído;

- Manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/93;
- Comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;
- Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da beneficiária da Ata;
- Apresentação de manual/certificado do produto que comprove assistência técnica. Na falta deste, a beneficiária deverá apresentar declaração original do fornecedor ou do fabricante, indicando representantes autorizados que prestem a assistência técnica solicitada.

15. Obrigações da Contratante

São obrigações do TRE/PE:

- Receber e conferir o material;
- Atestar a nota fiscal / fatura e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Edital, desde que não haja qualquer impedimento legal para o fato;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do Registro de Preços por meio dos servidores indicados no CAPÍTULO 16 deste Termo de Referência, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

16. Gestão e Fiscalização da Contratação

ITENS 01 a 04

Gestor Titular:

- Servidora: Fernanda Chagas Pessoa de Mello
- Matrícula: 823
- CPF: 026.070.594-29
- Setor: Seção de Arquitetura (SEARQ/CEA/SA)
- Telefone: (81) 3194-9314
- fernanda.mello@tre-pe.jus.br.

Gestor Substituto:

- Servidora: Márcia Lucena de Aguiar
- Matrícula: 836
- CPF: 830.134.154-87
- Setor: Seção de Arquitetura (SEARQ/CEA/SA)
- Telefone: (81) 3194-9314
- marcia.lucena@tre-pe.jus.br.

ITEM 05

Gestor Titular:

- Servidor: Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves
- Matrícula: 620
- CPF: 861.765.874-68
- Setor: Seção de Manutenção de Bens Móveis e Equipamentos (SEMAN/CEA/SA)
- Telefone: (081) 3194-9353
- E-mail: carlos.goncalves@tre-pe.jus.br

Gestor Substituto

- Servidor: Eduardo Tadeu Vieira da Cunha
- Matrícula: 766
- CPF : 373.158.384-49
- Setor: Seção de Manutenção de Bens Móveis e Equipamentos (SEMAN/CEA/SA)
- Telefone: (081) 3194-9353
- E-mail: eduardotadeu.cunha@tre-pe.jus.br

17. Dos Anexos

ANEXO I - TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS (1785434)

ANEXO II - TABELA DE FORNECEDORES CONSULTADOS (1785434)

ANEXO III - TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS - INCLUSÃO ITEM 05 (CASSETE HIDRÔNICO)(1811614)



art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CHAGAS PESSÔA DE MELLO, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 20/04/2022, às 09:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA MARIA MOTA GUERRA DE MELO, Chefe de Seção**, em 20/04/2022, às 11:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE GOMES LEAL, Chefe de Seção**, em 22/04/2022, às 09:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NARCIZA MARIA RODRIGUES ALVES FEITOSA, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 25/04/2022, às 08:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1789652** e o código CRC **F043792D**.